



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 151/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.881, de 02 de julho de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória;

4000	- ADMINISTRAÇÃO CEMIT. S. FUNERÁRIOS	
4001	- GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE	
4001.2369200202.089	- Manutenção da Estrutura Func. Otim. Rec.Pessoal	
	- FONTE DE RECURSOS 01076	
4298/4.5.90.62.00	- Aquisição de Produtos para Revenda	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 2º. Como recurso, para a abertura de crédito mencionado no artigo anterior o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da fonte 01076, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de julho de 2012.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal


ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1215012

Após Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.881, de 02 de julho de 2012:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

4000 - ADMINISTRAÇÃO CEMIT. S. FUNERÁRIOS	120.000,00
4001 - GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE	120.000,00
4007.38692002089 - Manutenção da Estrutura Func. Oum. Rec. Pessoal	
- FONTE DE RECURSOS 0107E	
428814.8.20.02.00 - Adquirição de Produtos para Revenda	
TOTAL	120.000,00

Art. 2º. Como recurso, para a abertura de crédito mencionado no artigo anterior o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da fonte 0107E, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARÇA MUNICIPAL, aos 08 de julho de 2012.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO

DE 07 de julho de 2012

DE Nº 952

UMUARAMA, 07 de julho de 2012

X. G. N. N.

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO